



GESTÃO  
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ. 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

## LEI N° 419/2005

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel de particular para instalação de indústria no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel de particular de propriedade de Nadia Abib Sahão, por valor não superior a R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para instalação de indústria no Município de Santa Cecília do Pavão, conforme as descrições que se seguem e documentos anexos que fazem parte integrante desta lei: *“área de terras, urbana com 1.200,00 m<sup>2</sup>, constituído pelas datas nº 35 e 39 da Quadra 4, cada uma com 600,00m<sup>2</sup>, contendo um armazém de alvenaria medindo 174,25m<sup>2</sup> e uma casa residencial de alvenaria com 86,46m<sup>2</sup>, situada no perímetro urbano da cidade e Município de Santa Cecília do Pavão, nesta Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná [...] conforme Transcrição nº 15.219, fls. 22, livro 3/O.”*

**Art. 2º** - A aquisição se fará por meio de contratação direta, observadas as regras da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição por ser o único imóvel no Município que atende as necessidades para o fim a que se destina.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de setembro de 2005.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal